



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 064, de 17 de agosto de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
310.000,00, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2032 – Transporte Escolar Ensino Fundamental - MDE	
3.3.3.50.43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (703)	R\$ 40.000,00
2038 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718)	R\$ 100.000,00
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil (722)	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (723)	R\$ 50.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (724)	R\$ 50.000,00
2043 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (737)	R\$ 20.000,00
0503 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2032 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (762)	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (763)	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (764)	R\$ 10.000,00
2041 – Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (767)	R\$ 5.000,00
0504 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2093 – Manutenção Desporto	
3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (789)	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 310.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
1018 – Construção de Escola de Educação Infantil	
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (727)	R\$ 310.000,00
Total:	R\$ 310.000,00

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, fica reduzida a seguinte meta do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 2238, de 28 de setembro de 2017:

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Meta Construção Escola de Educação Infantil – Obras e Instalações

Recurso - R\$ 310.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 064/2018

Santa Clara do Sul, 17 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para o custeio das despesas mensais com a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em especial, no que concerne ao transporte escolar, pagamento dos vencimentos do quadro de pessoal e obrigações sociais incidentes, utilizando os recursos do MDE e Salário Educação, além do Transporte do Ensino Médio e despesas de Manutenção do Desporto, necessitamos abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00, nas rubricas discriminadas no Projeto de Lei. Como neste exercício dificilmente acontecerá a construção da escola de educação infantil, propomos a redução da meta no mesmo valor, valendo-se destes recursos para a cobertura do crédito suplementar.

No aguardo da habitual atenção dessa Casa, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

Ao
Ver. EDUARDO FERLA,
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS